

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, resolve:

Retificar a Instrução Normativa nº 001, de 02 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno de Serviços em 02 de fevereiro de 2016, que estabelece procedimentos para solicitação e pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Unifesspa e revoga integralmente a Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2015.

Onde se lê:

“Art. 6º

§ 1º As despesas com Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devem ser custeadas com orçamento da Unidade demandante, que deve informar o PI (Plano Interno) no memorando de solicitação, com exceção de demandas referentes à banca de concurso público para **docente efetivo**, que serão custeadas com orçamento da administração superior, nos termos do § 1º do Art. 5.º desta IN.”

Leia-se:

“Art. 6º

§ 1º As despesas com Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devem ser custeadas com orçamento da Unidade demandante, que deve informar o PI (Plano Interno) no memorando de solicitação, com exceção de demandas referentes à banca de concurso público para **docente efetivo**, que serão custeadas com orçamento da administração superior, nos termos do Art. 5.º desta IN.”

Marabá-PA, 15 de fevereiro de 2016.

Marcel Ferreira Miranda

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Reitor em exercício